



Estado do Tocantins  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO  
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

Câmara Municipal de Sampaio  
APROVAÇÃO EM MANIMIDADE  
Em 08 / 05 / 2023  
Lous

**MENSAGEM Nº 002/2023**

de 02 de Maio de 2023.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sampaio/TO

Exmos. Srs. Vereadores

Ref. Encaminha Projeto de Lei nº 002/2023.

25.086.828/0001-35

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SAMPAIO

Rua Manoel Matos, 210  
Centro - CEP 77 980-000  
SAMPAIO - TO.

Senhor Presidente,

1. Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que **Dispõe sobre a definição do valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de maio de 2023, e dá Outras Providências.**
2. No dia 01 de maio de 2023, o Governo Federal editou e publicou a Medida Provisória nº 1.172, de 01 de maio de 2023, que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de maio de 2023.
3. Ínclitos, parlamentares, apesar de haver legislação federal definindo valor de salário mínimo nacional, faz-se necessário em razão da simetria jurídica a definição deste também em âmbito municipal.
4. Ademais, os sistemas geridos pelos órgãos de controle, notadamente Tribunal de Contas do Estado do Tocantins-TCE/TO, estes requerem que esta municipalidade concretizem a normatização em âmbito municipal.
5. Tendo em vista as razões já descritas, requeremos a tramitação desta matéria nos termos regimental.

Rua Manoel Matos – 210 – Centro – Sampaio/TO, CEP 77980-000

Fone (063) 3436-1147

E-mail: [pmsampaio.tocantins@gmail.com](mailto:pmsampaio.tocantins@gmail.com)



Estado do Tocantins  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO**  
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

6. Posto isso, requer aos Ilustres Parlamentares que **APROVEM** por **UNANIMIDADE** o presente Projeto de Lei.

7. Limitados ao exposto, renovamos manifestação de elevada estima e consideração.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO,**  
**ESTADO DO TOCANTINS,** aos Dois (02) dias do mês de Maio (05) do ano de  
Dois Mil e Vinte e Três (2023).

**ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA:0037240080**

9

**ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA:0037240080  
NF: C=BR, CN=CIP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - SRF, OU=RS e CPF do DUVALDO OLIVEIRA TOLIMARES CERTIFICADORA, OU=Presencial, OU=2779931000101, CN=ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA:0037240080  
Razão: Este é o valor exato do documento.  
Localização:  
Data: 2023.05.02 09:13:01 -0300  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

**Câmara Municipal de Sampaio**  
**APROVAÇÃO UNANIMIDADE**  
Em 08/05/2023

Rua Manoel Matos - 210 - Centro - Sampaio/TO, CEP 77980-000  
Fone (063) 3436-1147  
E-mail: [pmsampaio.tocantins@gmail.com](mailto:pmsampaio.tocantins@gmail.com)



Estado do Tocantins  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO**  
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, nos termos do artigo 1º da presente Lei, as tabelas de remuneração dos servidores.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar, por meio de Decreto, o piso salarial mínimo a ser pago aos servidores do município de Sampaio/TO.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

**Art. 6º** Fica revogada a Lei Municipal nº 0121/2022, de 20 de dezembro de 2022, publicada na edição nº 403 do Diário Oficial do Município de Sampaio/TO.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO,**  
**ESTADO DO TOCANTINS,** aos Dois (02) dias do mês de Maio (05) do ano de  
Dois Mil e Vinte e Três (2023). **ARMINDO CAYRES DE**

**ALMEIDA:0037240080**

9

**ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por ARMINDO CAYRES DE  
ALMEIDA:0037240080  
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=VALID, OU=AR SOLIMÕES  
CERTIFICADORA, OU=Presencial, OU=22759631000103, CN=  
ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA:0037240080  
Resão: E3 sou o autor deste documento  
Localizador:  
Data: 2023.05.02 09:11:49-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

Câmara Municipal de Sampaio  
APROVAÇÃO UNANIMIDADE  
Em 08 / 05 / 2023  
*(Assinatura)*

Rua Manoel Matos - 210 - Centro - Sampaio/TO, CEP 77980-000  
Fone (063) 3436-1147  
E-mail: [pmsampaio.tocantins@gmail.com](mailto:pmsampaio.tocantins@gmail.com)



Estado do Tocantins  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO  
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

Câmara Municipal de Sampaio  
APROVADO EM UNANIMIDADE  
Em 08/05/2023  
J. Sousa

**PROJETO DE LEI Nº 002/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023.**

**25.086.828/0001-35**

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SAMPAIO

Rua Manoel Matos, 210  
Centro - CEP 77 980-000  
SAMPALTO

Dispõe sobre a definição do valor do  
salário mínimo a vigorar a partir de 1º de  
maio de 2023, e dá Outras Providências.

**ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de  
Sampaio, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe são  
conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo **APROVOU** e eu  
**SANCIONO** a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica definido em R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) o salário mínimo a ser pago, a partir de 1º de maio de 2023, aos servidores do Município de Sampaio/TO, que cumpram jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com a Medida Provisória nº 1.172, de 01 de maio de 2023.

**Parágrafo único.** Em decorrência do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e o valor horário, a R\$ 6,00 (seis reais), a partir de 01 de maio de 2023.

**Art. 2º** Nenhum servidor municipal perceberá, mensalmente, por jornada semanal de 40 (quarenta) horas, vencimento inferior ao salário mínimo nacional, consoante artigo 7º, incisos IV e VI, da Constituição Federal e da Medida Provisória nº 1.172, de 01 de maio de 2023.

**Parágrafo único.** O servidor com carga horária semanal de 20 (vinte) horas receberá remuneração equivalente a 50% (cinquenta por cento) sob a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ou seja, proporcional ao efetivamente trabalho.

Rua Manoel Matos - 210 - Centro - Sampaio/TO, CEP 77980-000  
Fone (063) 3436-1147

E-mail: [pmsampaio.tocantins@gmail.com](mailto:pmsampaio.tocantins@gmail.com)

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/05/2023 | Edição: 81-H | Seção: 1 - Extra H | Página: 1

Órgão: Atos do Poder Executivo

## MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.172, DE 1º DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de maio de 2023.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º O valor do salário mínimo será de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), a partir de 1º de maio de 2023.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no **caput**, o valor diário e horário do salário mínimo corresponderá a R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e a R\$ 6,00 (seis reais), a partir de 1º de maio de 2023.

Art. 2º Fica revogada a Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022, a partir de 1º de maio de 2023.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 1º de maio de 2023.

Brasília, 1º de maio de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

**LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA**

*Fernando Haddad*

*Simone Nassar Tebet*

*Carlos Roberto Lupi*

*Luiz Marinho*

Presidente da República Federativa do Brasil

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.